



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 560/2016

Autoriza abertura de Crédito Especial, no Orçamento no exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

2014 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL

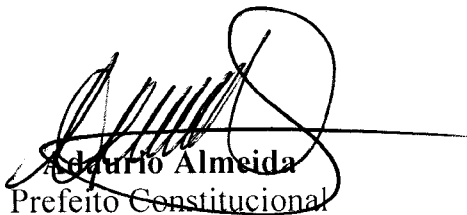
FONTE 001 – Rec. Impost./Transf. Imp – Educação..... 252.100,00

TOTAL..... 252.100,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º serão oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, realizada por meio de decreto no orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, 02 DE MAIO DE 2016.


Adquirio Almeida
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XL Edição 309 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 02 de Maio de 2016 pág. 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 00002/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Salgado de São Félix - PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. RESOLVER: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016, cujo julgamento é o de Menor preço por Item e fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da empresa E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 09.196.974/0001-67, no valor de R\$ 12.000,0 (Doze Mil Reais), ficando desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Salgado de São Félix (PB) 29 de Abril de 2016.

MANOEL DE ALCANTARA NEVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI N° 560/2016

Autoriza abertura de Crédito Especial, no
Orçamento no exercício de 2016 e dá
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o
detalhamento abaixo:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTOS

2014 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO
FUNDAMENTAL – MDE

31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PESSOAL CIVIL
FONTE 001 – Rec. Impost./Transf. Imp –
Educação..... 252.100,00

TOTAL.....
..... 252.100,00

Art. 2° - Os recursos para fazer face as despesas
estabelecidas no art. 1° serão oriundos de anulação de
dotação, excesso de arrecadação ou superávit
financeiro, realizada por meio de decreto no orçamento
vigente;

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, 02 DE
MAIO DE 2016.

Adaurio Almeida
Prefeito Constitucional

LEI N° 561/2016

Institui a Criação da semana da
Reforma Protestante.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei
Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada a “Semana da Reforma
Protestante”, os sete últimos dias do mês de outubro.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação e aprovação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, 02 DE
MAIO DE 2016.

Adaurio Almeida
Prefeito Constitucional